



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO

## DECISÃO

0758498-61.2021.8.11.0024

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADOR

Vistos etc.

Cuida-se da análise de recursos interpostos em face da prova do processo seletivo de conciliador para esta comarca de Chapada dos Guimarães, na forma do item 15 e seus subitens, do edital de abertura do processo seletivo.

Preliminarmente, destaco que apenas dois candidatos interpuseram recursos endereçados ao presidente da comissão de avaliação, bem como assinaram seus documentos, sendo que os demais recursos ou são apócrifos, ou sem endereçamento, motivo por que, passamos a analisar apenas os que preenchem requisitos básicos do edital e da norma escrita exigida aos profissionais do Direito.

DO RECURSO INTERPOSTO POR LUIS FERNANDO SILVA E SOUZA.

Alega que a questão de nº 49 possui duas alternativas corretas, no caso as alternativas “d” e “e” o que invalida a questão por induzir o candidato a erro.

Entretanto, o enunciado é claro ao afirmar que se deve assinalar a alternativa **incorreta** e, no caso, a única alternativa incorreta era a **alternativa B**, as outras 4 (quatro) alternativas estavam corretas, não se podendo induzir o candidato a erro.

DO RECURSO INTERPOSTO POR ALLAN NEVES MARTINS.

Alega que a questão 17 possui duplicidade de alternativas corretas, no caso as alternativas A e D. Analisando a prova e o gabarito, entendo que assiste razão ao recorrente, uma vez que ambas as alternativas são reproduções literais dos artigos 233 e 250, respectivamente, do Código Civil, motivo por que, a questão deve ser anulada por duplicidade de respostas, atribuindo-se um ponto para todos os candidatos, na forma do item 15.3 do Edital de Abertura.

Ante o exposto, nos termos do item 15 e seus subitens, julgo procedente em parte os recursos para anular a questão de número 17 por possuir duplicidade de alternativas corretas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DIRETORIA DO FORO**

Chapada dos Guimarães, 27 de junho de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro e Presidente da Comissão de Avaliação

De acordo:

*(assinado eletronicamente)*

Márcio Lima Pereira,  
Membro

*(assinado eletronicamente)*

Eliane Rosa Campos Rodrigues,  
Membro.